



PROJETO DE LEI Nº **94**, de 24 de março de 2026.

Altera o anexo da Lei Municipal nº 4506, de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 1º - Ficam alterados os Anexo I e II da Lei Municipal nº 4506, de 22 de dezembro de 2025, quem passam a incorporar as seguintes modificações:

Anexo I da Lei 4506/2025

Inclusão do seguinte item:

SEQ	ENTIDADE	TIPO	VALOR ESTIMADO
70	ADESIAP - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba	Subvenção	300.000,00

Anexo II da Lei 4506/2025

Exclusão do seguinte item:

SEQ	ENTIDADE	TIPO	VALOR ESTIMADO
09	CAMPE	Contribuição	300.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de março de 2026.

ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
7600
Assinado de forma digital por
ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2026.03.24 13:35:03
03'00"
Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
Exmos. Senhores Vereadores

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à apreciação desta colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que tem por objeto viabilizar o repasse de recursos de Subvenção Social à ADESIAP - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba, entidade que desenvolve relevantes ações nas áreas social e econômica no âmbito do Município de Itabirito.

A proposta se faz necessária em razão de uma adequação técnica na natureza do repasse destinado à entidade. Atualmente, os recursos são transferidos sob a modalidade de contribuição, conforme previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 4.506/2025. Contudo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico identificou a necessidade de converter essa modalidade para subvenção social, forma juridicamente mais adequada à finalidade pretendida. Isso porque, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, a subvenção social permite ao Poder Público colaborar com a manutenção de organizações da sociedade civil, cobrindo seu déficit operacional - sendo vedada, nessa modalidade, a utilização dos recursos para despesas de capital, restringindo-se o seu emprego às despesas de custeio.

A alteração proposta também se alinha ao regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assegurando maior segurança jurídica e transparência na gestão dos recursos públicos transferidos.

A ADESIAP desempenha papel de destaque no fomento ao desenvolvimento econômico e social do município, prestando serviços essenciais tanto à comunidade em geral quanto ao setor empresarial local. Diante dessa importância, é imprescindível que o Município assegure a continuidade das atividades da entidade, garantindo a manutenção regular dos atendimentos e da assistência prestados à população.

Registre-se que a Lei Municipal nº 4.506, de 22 de dezembro de 2025, já havia aprovado o repasse à entidade em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, fixando o valor máximo autorizado para transferência em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A presente proposta não altera o montante, limitando-se a adequar a natureza jurídica do repasse.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o em regime de urgência e aprovando-o com a máxima brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, a seus ilustres pares a expressão do meu elevado apreço e da minha distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
17600
Assinado de forma digital
por ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2026.03.24 13:34:48
-03'00"
Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 24 de março de 2026.

Ofício nº 067/2026-GP
Assunto: Projeto de Lei - Encaminha

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *“Altera o anexo da Lei Municipal nº 4506, de 22 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições para o Exercício Financeiro de 2026”*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
917600
Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2026.03.24
13:34:33 -03'00'

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO SILVA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

